



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

DECISÃO DO PREGOEIRO QUANTO AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO FORMULADO PELA EMPRESA  
UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP

Pregão Eletrônico nº 001/2021 - SRP

Objeto: Sistema de Registro de Preços para Contratação de Empresa para locação de impressoras novas, destinadas á atender á demanda da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde.

RELATÓRIO SINTÉTICO DA IMPUGNAÇÃO

DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, é importante ressaltar a tempestividade da peça impugnatória, haja vista que o edital prevê que a mesma poderá ser feita “em até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas”. O pedido de impugnação foi enviado para o site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no dia 08 de fevereiro de 2021 ás 12:05h, portanto, TEMPESTIVAMENTE, uma vez que a data para apresentação das propostas no referido certame fora marcada para o dia 11/02/2021.

DOS FATOS

Argumenta a impugnante, em síntese, que:

O Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP N 001/2021, para contratação de locação de impressoras novas, foi omissivo em duas informações importantes para a elaboração dos preços dos serviços a serem executados. Não foi colocado a velocidade dos equipamentos do Item 01 e do Item 03. Por esta razão não será possível calcular preços dos alugueis, pois a velocidade é informação primordial para dimensionar os equipamentos que serão utilizados na prestação do serviços. Por esta razão solicito a impugnação do edital.

DO MÉRITO

Primeiramente cumpre ressaltar que este órgão atua sempre à luz da legalidade, buscando sempre estar em consonância à lei 10.520/2002, à Lei 8.666/93 e às demais disposições que regem todo o processo licitatório.

Tendo em vista o pedido de impugnação apresentado pela empresa UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP se tratar de tema extremamente ínsito ao objeto licitado, foi realizada consulta junto à secretaria demandante desta licitação.

Após análise do pleito, a área técnica depreendeu que é necessário ter a Velocidade dos Equipamentos nos itens 1 e 3, e que ouve um equívoco da secretaria em não colocar tal informação na descrição.

DA DECISÃO



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA

Pelo exposto, decide a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacatuba em DAR PROVIMENTO à impugnação apresentada pela empresa supra citada, acatando a acrescentar nos itens 1 e 3 a Velocidade dos Equipamentos na descrição.

Razão assiste à impugnante. Esta Pregoeira segue o posicionamento da Secretaria demandante, no sentido de se considerar PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP, nos termos aqui referidos.

Diante do exposto, decido ser PROCEDENTE a impugnação, apresentada pela empresa UNIVERSAL COMERCIO E SERVIÇO LTDA EPP, devendo ser ALTERADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS 1 e 3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 001/2021, acrescentando a VELOCIDADE DOS EQUIPAMENTOS.

Considerando o disposto no item **18.1.4.** e **18.2** do Edital, tendo em vista o ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO, O edital será retificado e será designada nova data para a realização do pregão onde será devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Pacatuba/Se, 10 de fevereiro de 2021.

Stella Pereira dos Santos e Silva  
Pregoeira